

## RETIFICAÇÃO DE LAUDO RADIOLÓGICO

Laudo é o instrumento escrito utilizado por especialistas com a finalidade de apresentar suas conclusões/opiniões técnicas, de forma fundamentada, em relação à análise feita no objeto do exame/perícia. Com efeito, no caso de exames radiológicos e de diagnóstico por imagem, o laudo deve ser emitido após a interpretação feita pelo especialista, vinculando o seu emissor à responsabilidade quanto ao que nele for apresentado.

A RDC 302/2005 não é aplicável diretamente aos exames de radiologia e diagnóstico por imagem, posto que regulamente procedimentos relativos a exames de natureza clínica. Porém, a sistemática de retificação de laudo contida no item 6.3.8.1 pode ser assimilada por analogia, posto que corrobore o que já é permitido pelo Código de Ética Médica.

Desse modo, se o médico radiologista verificar que há informação que deve ser retificada no laudo por ele elaborado, deverá assim proceder, retificando o laudo naquilo que for preciso, mediante novo laudo no qual faça referência ao laudo retificado, valendo-se para tanto da autonomia profissional conferida pelo Código de Ética Médica (artigo 7º), procedendo de imediato a comunicação ao médico assistente a quem foi remetido o exame e o laudo.

Porém, é inescusável a responsabilidade do médico especialista em relação às conclusões técnicas que lançar no laudo, mesmo que depois venha retificá-lo, nos moldes do que dispõem os artigos 31 e 32 do Código de Ética Médica.